



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Procuradoria Geral do Estado*

**PORTARIA Nº 15/2010**

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO em exercício no uso das atribuições previstas no art. 8º, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, CONSIDERANDO** que a manutenção do expediente em sua normalidade na referida data seria contraproducente; **CONSIDERANDO** a possibilidade de avanço da Seleção Brasileira à etapa semi-final, que se realizará às 15:30 do dia 06 (seis) de julho; **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de adequar o disposto no Decreto nº 30.242, de 29 de junho de 2010, de autoria do Governador do Estado do Ceará, à realidade da Procuradoria Geral do Estado do Ceará, objetivando a compensação dos dias de trabalho, como forma de permitir o acesso aos serviços públicos pelos cidadãos, **RESOLVE**, em consonância com as disposições do Decreto nº 30.242/2010, **estipular que o expediente na Procuradoria Geral do Ceará, nos dias 30 de junho de 01 a 12 de julho, se dará no horário de 08:00 às 18:00 com apenas 1 (uma) hora de almoço; bem como que, caso a Seleção Brasileira avance para próxima fase (semifinal), o expediente do dia 06 de julho de 2010 será das 8 horas às 14 horas sem interrupção, com compensação no dia 13 de julho, conforme previsão do art. 3º, § único do Decreto nº 30.242/2010.**

**DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE**

**Fortaleza, 30 de junho de 2010.**

  
**João Régis Nogueira Matias**

**PROCURADOR GERAL DO ESTADO em exercício**